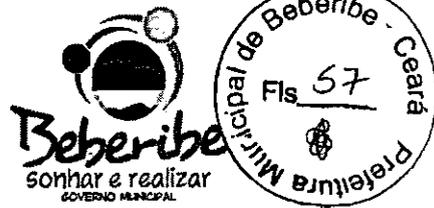




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações e Quantidades Estimadas

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de alimentação especial para atender as necessidades de pacientes que se alimentam por via enteral, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição desses produtos, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beberibe necessita adquirir essa alimentação especial para garantir a disponibilidade dos serviços prestados aos pacientes que se alimentam por via enteral para o ano de 2015.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os mesmos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria de Saúde poderá solicitar do licitante vencedor a apresentação de análise técnica dos bens propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada lote. E, os bens deverão ser entregues parceladamente.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1- O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação do Setor de Compras do Município, e a CONTRATADA deverá entregar, quando solicitado, conforme o caso, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



de no máximo 05(cinco) dias úteis a contar do efetivo recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA;

6.2-Estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com as especificações;

6.3- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

6.3.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carrego, descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde deste Município.

8.2- Substituir a suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

8.3 - A evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

8.4- A entregar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os produtos que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas, bem como em consonância com a Ordem de Compra devidamente emitida pela Secretaria de Saúde.

8.5- A fornecer, sempre que solicitado pela contratante, toda documentação técnica necessária para o perfeito acompanhamento do contrato.

8.6- A Licitante responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou propositos, direta e indiretamente a contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes dos serviços ou aquisições com vício ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia mesmo expirados o vencimento do contrato.

8.7- A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza "sinequa non" para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

8.8- Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Administração dos recursos humanos necessários á execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

8.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.

8.10 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

8.11 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

9.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme nota fiscal com seu devido atestado pelo fiscal do contrato.

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

9.4 O CONTRATANTE acompanhará a execução do contrato a partir da designação de servidores da Secretaria de Saúde.

9.5 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do contrato, possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados á medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo ordenador de despesa, que atestará o recebimento dos mesmos.

11- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BEBIDA VITAMINADA A BASE PROTEÍNA DE SOJA EM PÓ FONTE DE CÁLCIO E FERRO. <i>Especificação : BEBIDA VITAMINADA A BASE PROTEÍNA DESOJA EM PÓ FONTE DE CÁLCIO E FERRO. CONTÉM MAIS ZINCO, FÓSFORO E VITAMINA A QUE O LEITE INTEGRAL, E É FONTE DE CÁLCIO, FERRO E IODO. Sabores: MARACUJÁ, ORIGINAL, BANANA E MORANGO. EMBALAGEM: POTE DE 300g. "</i>	810	LATA	R\$ 23,66	R\$ 19.164,60
02	LEITE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE. <i>Especificação : LEITE A BASA DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE. OFERECE NA PORÇÃO DE 26g: 7g DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 10g DE CARBOIDRATO, 6,1g DE LIPÍDEO E 5,2 DE ISOFLAVONAS. ISENTO DE FIBRAS. CONTÉM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E 17 VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: LATA 300g."</i>	810	LATA	R\$ 36,68	R\$ 29.710,80



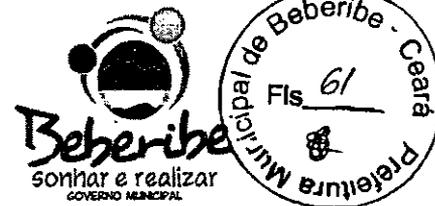
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



03	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA E SEMIELEMENTAR A BASE DE PEPTÍDEOS <i>Especificação: FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA E SEMIELEMENTAR A BASE DE PEPTÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. FORMULADO PARA LACTENTES COM ALERGIA A PROTEÍNA DE VACA E/OU SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA DE 400g.</i>	540	LATA	R\$ 153,83	R\$ 83.068,20
04	FÓRMULA INFANTIL NÃO ALERGENICA <i>Especificação: FÓRMULA INFANTIL NÃO ALERGENICA E ELEMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA LACTENTES EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ALERGIA A PROTEÍNA DE VACA E/OU SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA DE 400g.</i>	270	LATA	R\$ 278,83	R\$ 75.284,10
05	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ INDICADA PARA LACTENTES DE 6 AOS 12 MESES DE VIDA <i>Especificação: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ INDICADA PARA LACTENTES DE 6 AOS 12 MESES DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM LATA DE 400g.</i>	630	LATA	R\$ 44,96	R\$ 28.324,80
06	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO INDICADO PARA USO ORAL OU ENTERAL EM CRIANÇAS <i>Especificação: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO INDICADO PARA USO ORAL OU ENTERAL EM CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. SABORES: SEM SABOR E BAUNILHA EMBALAGEM: LATA COM 400g</i>	2440	LATA	R\$ 53,25	R\$ 129.930,00
07	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE PROTEINA ISOLADA <i>Especificação: NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE PROTEINA ISOLADA DA SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO. ISENTO DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA DE 800g.</i>	630	LATA	R\$ 58,16	R\$ 36.640,80
08	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA <i>Especificação: NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO. CONTENDO FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM LATA DE 800g.</i>	405	LATA	R\$ 58,16	R\$ 23.554,80
09	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA A BASE DE PROTEINAS <i>Especificação: NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA A BASE DE PROTEINAS E VEGETAIS. ISENTO DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: FRASCO DE VIDRO 500mL.</i>	270	FRASCO	R\$ 23,66	R\$ 6.388,20
10	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA-PROTEINAS E VEGETAIS <i>Especificação: NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA A BASE DE PROTEINAS E VEGETAIS. CONTENDO FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: FRASCO DE VIDRO 500mL.</i>	775	FRASCO	R\$ 23,66	R\$ 18.336,50
11	FORMULA INFANTIL INDICADA PARA PREVEÇÃO DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA LACTANTES <i>Especificação: FORMULA INFANTIL INDICADA PARA PREVEÇÃO DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA LACTANTES COM HISTORICO FAMILIAR DE ALERGIAS. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. L C PUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA DE 400G</i>	3375	LATA	R\$ 47,33	R\$ 159.738,75



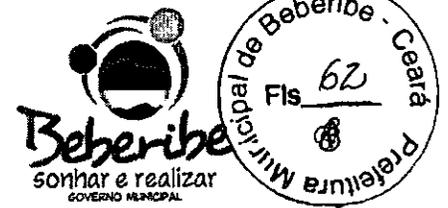
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



12	<p>TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA SUPLEMENTAÇÃO</p> <p>Especificação : Terapia Nutricional Oral específica para suplementação, pronta para beber, hiperproteica e hipercalórica. Acrescido com mix de fibras e mix de carotenoides.</p> <p>Recomendação: 3 unidades por dia NÃO CONTÉM GLÚTEN</p> <p>Apresentação nova: embalagem plástica de 125ml em cartuchos com 4 unidades. Volume médio para 100% do IDR para vitaminas e minerais: 403ml.</p>	425	CARTUCHOS	R\$ 106,50	R\$ 45.262,50
13	<p>-ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL</p> <p>Especificação : Alimento Para Dieta Enteral. dieta nutricionalmente completa, normocalórica e adequado teor proteico, enriquecida com mix de carotenóides e mix de fibras 49% fibras solúveis e 51% insolúveis. Hipossódica. Fibras: polissacarídeos da soja, celulose, goma arábica, inulina, FOS, amido resistente. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,00 kcal / ml. Composição Nutricional: Densidade Calórica (kcal/ml):1, Proteínas 16%, Carboidratos 49%, Lípidios 35%, Fonte de proteínas concentrado proteico do soro do leite (35%), caseinato de sódio (25%), proteína isolada de ervilha (20%) e proteína isolada de soja (20%), Fonte de carboidratos: maltodextrina, Fonte de lipídios: óleo de canola (37,5%), óleo de girassol (42,6%), TCM (17,4%) e óleo de peixe (2,5%), Mix de Fibras: 15g/l Solúveis: 49% 7g/lInsolúveis:51% 8g/l, Relação w6:w3: 2,9:01, Relação kcal não proteica/gN: 132:01:00Osmolaridade (mOsm/l):250, Osmolalidade (mOsm/kg de água):300*</p>	20	LITRO	R\$ 34,31	R\$ 686,20
14	<p>ALIMENTO PARA DIETA ENTERA INFANTIL 1 A 6 ANOS</p> <p>Especificação : Alimento Para Dieta Entera infantil 1 a 6 anos: dieta nutricionalmente completa para crianças de 1 a 6 anos, normocalórica e normoprotéica, de baixa osmolaridade, enriquecida com mix de carotenóides e com exclusivo mix multi fiber 6 fibras, com 49% de fibras solúveis e 51% de fibras insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Volume médio para 100% do IDR para vitaminas e minerais: * 1 a 3 anos: 559ml* 4 a 6 anos: 690mlDistribuição calórica:Carboidratos: 100% maltodextrina. Proteínas: 60% soro do leite e 40% caseína. Lipídeos: 86,9% óleo de girassol, 10% óleo de canola e 3,1% óleo de peixe. Fibras: 7,5gr / litro (50% solúveis e 50% insolúveis) Carotenoides: 0,1mg/100mlDHA/EPA: 45mg / 100mlRelação w6:w3: 3,79:1Relação cal não proteica/gN: 219:1Osmolalidade (mOsm/kg): 240Osmolaridade (mOsm/l): 205 *</p>	20	GARRAFA	R\$ 21,30	R\$ 426,00
15	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL.</p> <p>Especificação : SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL.</p> <p>Especificação: alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Informação Nutricional: densidade calórica: 1,0 kcal/ml proteína: 12% caseinato de NA / concentrado proteico do soro; carboidrato: 44% xarope de milho hidrolizado / sacarose; lipídeos: 44% óleo de açafrão / óleo de soja / TCM; Sódio: 500 mg/l - 20 mEq/l Potássio: 1300 mg/l - 33,3 mEq/l. Rendimento: 09 porções / lata = 2.025 kcal. Sabor baunilha.</p>	25	LATA	R\$ 52,46	R\$ 1.311,50
16	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR.</p> <p>Especificação : SUPLEMENTO ALIMENTAR. Especificação: suplemento oral especialmente planejado para oferecer nutrição completa e equilibrada com adição de frutooligosacárides (FOS). Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno. É rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados. Sabor baunilha.</p>	50	LATA	R\$ 36,68	R\$ 1.834,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



17	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA SUPLEMENTAÇÃO PRONTA PARA BEBER <i>Especificação : Terapia Nutricional Oral específica para suplementação, pronta para beber, hiperproteica e hipercalórica. Acrescido com mix de fibras e mix de carotenoides. Recomendação: 3 unidades por dia NÃO CONTÉM GLÚTEN Apresentação nova: embalagem plástica de 125ml em cartuchos com 4 unidades. Volume médio para 100% do IDR para vitaminas e minerais: 403ml.</i>	405	CARTUCHOS	R\$ 82,83	R\$ 33.546,15
VALOR TOTAL DO LOTE: 693.207,90 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**ANEXO II
MODELO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Beberibe, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, do outro lado a empresa _____, nas condições abaixo pactuadas.

O Município de Beberibe/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, _____, com endereço na _____, Nº _____ - Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, representada por _____, CPF Nº _____, RG Nº _____ - SSP/CE, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico Nº 01.30.02/2015, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 5.450/05, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula 1ª - Da Fundamentação Legal

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico Nº 01.30.02/2015, e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 5.450/05.

Cláusula 2ª - Do Objeto

2.2- Aquisição de alimentação especial para atender as necessidades de pacientes que se alimentam por via enteral, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.

Cláusula 3ª - Do Preço

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela aquisição do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais), referente ao(s) LOTE(S) _____.

Cláusula 4ª - Dos Reajustes

4.1- Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço de aquisição do produto, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

Cláusula 5ª - Da Vigência e Prorrogação

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

Cláusula 6ª - Da Forma de Pagamento

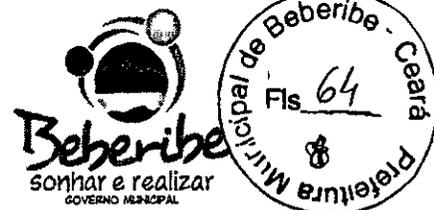
6.1- Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo ordenador de despesa, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.2- Que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias;

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



6.4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do contratado, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do contratado para que seja efetivado o pagamento /crédito.

Cláusula 7ª - Das Responsabilidades e Obrigações da Contratante

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

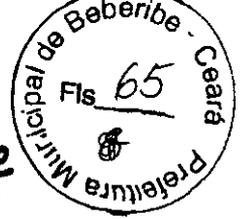
- ✓ Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- ✓ Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- ✓ Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- ✓ Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina e higiene adequadas) do contratante.
- ✓ Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder o recebimento dos produtos.
- ✓ Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- ✓ Efetuar o pagamento à empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme nota fiscal com seu devido atestado pelo fiscal do contrato.

Cláusula 8ª - Das Responsabilidades e Obrigações do Contratado

- ✓ Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência deste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de cinco dias, a contar da data da notificação;
- ✓ Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMB;
- ✓ Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Beberibe.
- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza "sinequa non" para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza..
- ✓ Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- ✓ Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido, todos os produtos que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas, bem como em consonância com a Ordem de Compra devidamente emitida pela Secretaria de Saúde.
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- ✓ Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- ✓ O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- ✓ Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e Administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

Cláusula 9ª - Das Alterações Contratuais

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Cláusula 10ª - Das Sanções Administrativas

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

10.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria de Saúde e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

10.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3- comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4- fizer declaração falsa;

10.2.5- cometer fraude fiscal;

10.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.3 Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

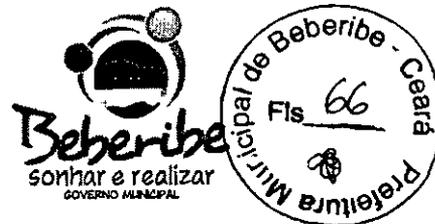
10.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos eventos arrolados na Condição subitem 10.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



10.7- A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.

10.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 10 deste Edital.

Cláusula 11ª - Da Rescisão Contratual

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

11.3 - Por ato unilateral desta Administração.

Cláusula 12ª - Dos Recursos Administrativos

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à autoridade superior, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

Cláusula 13ª - Da Dotação Orçamentária

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s).º

Cláusula 14ª- Do Foro

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados as partes que firmam o presente instrumento contratual, após lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que, também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em 04 (quatro) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Beberibe/CE, _____ de _____ de 201_.

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF

2- _____
CPF